

d) <i>Artur Nogueira</i>	
1. Assistência aos Invalídios e Desabrigados de Artur Nogueira-AIDAN	750,00
e) <i>Atibaia</i>	
1. Associação de Estudos Espíritos Verdade e Luz	17.250,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia	20.250,00
f) <i>Bragança Paulista</i>	
1. Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo	21.375,00
2. Comunidade de Promoção do Menor — CPM	16.875,00
3. Instituto Social e Educacional de Bragança Paulista	10.500,00
4. Serviço Assistencial de Menores de Bragança Paulista	15.750,00
g) <i>Brotas</i>	
1. Casa da Criança de Brotas	3.750,00
2. Grupo da Fraternidade Irmão Carneiro de Mattos	4.500,00
3. Vila Vicentina de Brotas — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	2.250,00
h) <i>Campinas</i>	
1. Associação Evangélica do Bem-Estar Infantil — AEBEI	32.200,00
2. Associação do Pão dos Pobres de Santo Antonio, Departamento: Creche de Santo Antonio	5.000,00
3. Associação Promocional Oração e Trabalho, Departamento: Fazenda do Senhor Jesus	750,00
4. Casa da Criança Vovô Nestor	5.000,00
5. Centro Assistencial Cristo Te Ama	5.000,00
6. Centro Espírita Allan Kardec, Departamento: Educandário Eurípedes	2.250,00
7. Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini, Departamento: Núcleo de Apoio ao Câncer Infantil	5.000,00
8. Centro de Orientação ao Menor de Campinas	12.500,00
9. Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação	5.000,00
10. Círculo de Amigos dos Deficientes da Audição e da Fala — CADAF	5.000,00
11. Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Campinas — CAMPC	8.750,00
12. Comunidade Infanto-Juvenil Ser Maior	5.000,00
13. Grupo Espírita Cairbar Schutel, Departamento: Creche Mãe Cristina	15.000,00
14. Grupo da Fraternidade Irmão Vicente, Departamento: Instituto Terapêutico Anne Sullivan	22.500,00
15. Instituto Campineiro dos Cegos Trabalhadores — ICCT	5.750,00
16. Lar Evangélico Alice de Oliveira	11.500,00
17. Lar dos Velhinhos de Campinas	20.750,00
18. Sociedade Amiga dos Pobres	5.000,00
19. Sociedade Campineira de Recuperação da Criança Paralisada	5.000,00
20. União Cristã Feminina	1.500,00
i) <i>Campo Limpo Paulista</i>	
1. Sociedade Amigos do Bairro do Pau Arcado	13.950,00
j) <i>Casa Branca</i>	
1. Albergue Noturno Espírita Paz Consoladora	6.375,00
2. Associação das Damas de Caridade de Casa Branca	6.375,00
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Casa Branca — APAE	12.375,00
4. Guarda Mirim de Casa Branca	6.375,00
5. Sociedade de São Vicente de Paulo	10.125,00
k) <i>Charqueada</i>	
1. Centro Comunitário de Charqueada, Departamento: Casa da Criança de Charqueada	15.000,00
l) <i>Espírito Santo do Pinhal</i>	
1. Asilo de Mendicidade da Assistência Vicentina	34.045,00
2. Associação Espírita Vicente de Paulo, Departamento: Albergue Noturno Vicente de Paulo	2.250,00
3. Associação Pinhalense de Amparo ao Menor — APAM	7.345,00
4. Casa da Criança de Pinhal São Francisco de Assis	7.345,00
5. Conselho Particular de Espírito Santo do Pinhal da Sociedade de São Vicente de Paulo	7.345,00
6. Conselho Particular de Espírito Santo do Pinhal da Sociedade de São Vicente de Paulo, Departamento: Recanto Infantil Ana Vilas Boas	7.345,00
m) <i>Indaiatuba</i>	
1. Associação de Assistência às Reeduandas de Indaiatuba — ASSARI	13.750,00
2. Casa da Criança Jesus de Nazaré	5.000,00
3. Centro Espírita Apóstolo do Bem	3.750,00
4. Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Indaiatuba — CAMPI	7.500,00
5. Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba	8.750,00
n) <i>Ipeúna</i>	
1. Centro Comunitário de Ipeúna	9.000,00
o) <i>Itapira</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Itapira	5.845,00
2. Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis	5.095,00
3. Educandário Nossa Senhora Aparecida	5.095,00
4. Lar São José	5.095,00
5. Lar São Vicente de Paulo	5.095,00
p) <i>Itirapina</i>	
1. Associação Promocional da Paróquia de Itirapina — APPI, Departamento: Creche Menino Jesus	1.500,00
2. Lar Espírita da Criança	2.250,00
3. Lar dos Pobres de Itirapina	3.750,00
q) <i>Itupeva</i>	
1. Sociedade de Integração do Menor — SIM	11.250,00
r) <i>Joanópolis</i>	
1. Assistência e Promoção Social de Joanópolis	39.000,00
s) <i>Jundiá</i>	
1. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiá	3.750,00
2. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem	7.500,00
3. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	16.500,00
4. Centro Espírita Operários da Verdade	12.000,00
5. Centro de Reabilitação Jundiá	10.500,00
6. Cidade Vicentina Frederico Ozanan	21.750,00
7. Congregação das Missionárias de Cristo, Departamento: Aprendizado Dom José Gaspar	4.500,00
8. Instituto Jundiáense Luiz Braille	24.000,00
9. Sociedade Educadora e Beneficente, Departamento: Instituto São Carlos Borromeu	11.250,00
t) <i>Limeira</i>	
1. Asilo João Kuhl Filho	750,00
2. Associação Casa da Criança Santa Terezinha	7.500,00
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira — APAE	750,00
4. Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro de Limeira	8.438,00
v) <i>Mogi Guaçu</i>	
1. Associação Espírita Vinha de Jesus, Departamento: Creche Lar Menino Jesus	31.200,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Mogi Guaçu	8.250,00
3. Centro de Ação Social de Mogi Guaçu — CASMOÇU	7.250,00
4. Centro de Ação Social de Mogi Guaçu — CASMOÇU, Departamento: Creche Hanne Saad Noumi	2.250,00
5. Lar da Velhice Guaçuana	4.125,00
w) <i>Mogi Mirim</i>	
1. Dispensário Nossa Senhora das Graças	4.875,00
2. Educandário Nossa Senhora do Carmo	7.500,00
x) <i>Pinhalzinho</i>	
1. Comunidade Promocional Arco-Iris de Pinhalzinho	14.700,00
z) <i>Piracicaba</i>	
1. Associação de Assistência Social Betel	26.250,00
2. Casa do Bom Menino	7.500,00
3. Centro Social de Assistência e Cultura da Paróquia de São José de Piracicaba — CESAC	12.000,00
4. Centro Social Cáritas — CESCA	17.250,00

5. Dispensário dos Pobres de Piracicaba	9.750,00
6. Lar-Escola Coração de Maria Nossa Mãe	10.500,00
7. Lar dos Velhinhos de Piracicaba	4.500,00
8. Roupeiro Santa Rita	4.500,00
z.2) <i>Pirassununga</i>	
1. Centro Pirassununguense de Assistência à Infância	8.625,00
z.3) <i>Rio Claro</i>	
1. Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo	5.063,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro	2.813,00
3. Guarda-Mirim de Rio Claro	3.750,00
4. Instituição Beneficente e Educacional Nosso Lar	2.250,00
5. Lar Bethel	3.000,00
6. Sociedade Beneficente São João da Escócia, Departamento: Casa das Crianças	2.813,00
7. União de Amigos do Menor — UDAM	2.813,00
8. União de Amigos do Menor — UDAM, Departamento: Creche Comecinho de Vida	2.813,00
z.4) <i>Rio das Pedras</i>	
1. Creche Dona Nina Barrichello	18.000,00
z.5) <i>Santa Bárbara D'Oeste</i>	
1. Associação Barbarense das Damas de Caridade	2.250,00
2. Guarda Mirim de Santa Bárbara D'Oeste	8.475,00
3. Serviço Paroquial de Assistência Social na Freguesia de Nossa Senhora Aparecida	3.750,00
z.6) <i>Santa Gertrudes</i>	
1. Creche Santa Gertrudes	3.750,00
z.7) <i>Santa Maria da Serra</i>	
1. Centro Comunitário de Santa Maria da Serra	3.750,00
z.8) <i>São Pedro</i>	
1. Casa dos Velhinhos de São Pedro	23.250,00
z.9) <i>Socorro</i>	
1. Asilo dos Velhos José Franco Craveiro	15.595,00
2. Centro de Estudos Psíquicos Allan Kardec, Departamento: Lar de Jesus Amelie Boudet	8.845,00
3. Centro Infantil Tozinhos Barbosa	3.750,00
4. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de Socorro	12.595,00
z.10) <i>Tambaú</i>	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tambaú, Departamentos:	
1.1. Casa da Criança	1.125,00
1.2. Creche Dr. Delduque Vieira Palma	4.125,00
z.11) <i>Torrinha</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Torrinha	3.750,00
z.12) <i>Valinhos</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos — APAE	18.000,00
2. Centro Infantil Tia Neir	7.250,00
3. Recanto dos Velhinhos de Valinhos	8.750,00
z.13) <i>Vinhedo</i>	
1. Centro Infantil Chapeuzinho Vermelho III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	3.000,00
a) <i>Aramina</i>	
1. Serviço de Obras Sociais de Aramina-SOS	6.375,00
b) <i>Araraquara</i>	
1. Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição-SEPROSIC, Departamento: Lar Nossa Senhora das Mercês	1.500,00
c) <i>Barretos</i>	
1. Creche Santo Antonio de Pádua	19.720,00
2. Sociedade Espírita Vinte e Cinco de Dezembro	12.375,00
d) <i>Bebedouro</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro	16.875,00
2. Centro de Estudos e Projetos para o Bem do Menor — CEPROBEM	12.000,00
e) <i>Cajobi</i>	
1. Associação da Comunidade Cajobiense — ACC	5.250,00
f) <i>Cajuru</i>	
1. Lar dos Velhos de Cajuru	41.625,00
g) <i>Guairá</i>	
1. Centro de Ação Social Nossa Senhora d'Aparecida	1.125,00
2. Serviço de Obras Sociais — SOS	7.125,00
h) <i>Guaraci</i>	
1. Assistência Vicentina de Guaraci	4.063,00
i) <i>Jaboticabal</i>	
1. Centro Vicentino Educacional e Recreativo Nossa Senhora Aparecida — CEVER	1.125,00
2. União Espírita Nosso Lar — UNENLAR	1.125,00
j) <i>Jardinópolis</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardinópolis	2.625,00
k) <i>Pitangueiras</i>	
1. Asilo São Vicente de Paulo da Paróquia de Pitangueiras	14.625,00
l) <i>Ribeirão Preto</i>	
1. Casa A Família	1.875,00
2. Casa de Emmanuel — Bênção de Paz	7.125,00
3. Creche Pingo de Leite	1.875,00
4. Lar Irmã Izolina	16.875,00
5. Sociedade Amiga dos Pobres de Ribeirão Preto	6.375,00
m) <i>Santa Rosa do Viterbo</i>	
1. Asilo de São Vicente de Paulo de Santa Rosa do Viterbo — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	12.375,00
n) <i>Sertãozinho</i>	
1. Sociedade de São Vicente de Paulo — Conselho Particular de Sertãozinho	19.875,00
o) <i>São José do Rio Preto</i>	
1. Centro Comunitário de Promoção Social de Catiguá — CCPS	11.250,00
p) <i>Timburi</i>	
1. Mansão dos Velhos São Vicente de Paulo de Timburi	3.750,00
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.	
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1986.	
FRANCO MONTORO	
Antonio Carlos Bernardo, Secretário-Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria da Promoção Social	
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo	
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1986.	

DECRETO N.º 25.487, DE 11 DE JULHO DE 1986

Dá destinação a imóvel para ser utilizado pela Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado visando à instalação da Casa do Albergado

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica destinado à administração da Secretaria da Justiça, para ser utilizado pela Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado na instalação da Casa do Albergado, o imóvel situado à Avenida Presidente Wilson, 1.877 e 1.971, nesta Capital, perfeitamente descrito e caracterizados nos trabalhos técnicos constantes do Processo n.º 82.053/83, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.488, DE 11 DE JULHO DE 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro de Jardim São Jorge, subdistrito de Butantã, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 02, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, terreno sem benfeitorias, com área aproximada de 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), situado no bairro de Jardim São Jorge, subdistrito do Butantã, município e comarca desta Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG Jardim São Jorge, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Tubos e Conexões Tigre S.A., localizado no Setor 185, Quadra 103 (parte menor) desmembrada parcialmente de áreas maiores, correspondentes aos lotes 116 e 120, de acordo com a Planta Genérica de Valores, da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limitações e confrontações mencionadas no croqui e memorial descritivo constante do CONESP n.º 10/85 e PPI 94.561/85, a saber: "Terreno de forma retangular, medindo do ponto A ao ponto B 70,00 metros, por uma cerca de arame que faz frente (parte) para uma viela sem denominação, e (parte) para o prolongamento da Rua Antônio Francisco Soares; medindo do ponto "B" ao ponto "C" 100,00 metros (ao longo do futuro prolongamento da Rua Augusto Benassi), confrontando com área remanescente que consta pertencer à firma de Tubos e Conexões Tigre S.A.; medindo do ponto "C" ao ponto "D" 70,00 metros, confrontando ainda, com área remanescente que consta pertencer a Tubos e Conexões Tigre S.A.; medindo do ponto "D" ao ponto "A" 100,00 metros ao longo do muro existente, confrontando com a firma Pão Americano, Indústria e Comércio S.A., encerrando uma área de 7.000,00m² (sete mil metros quadrados)."

Artigo 2.º — Fica a expropriação autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares — Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036 — Unidade de Despesas 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, 11 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.489, DE 11 DE JULHO DE 1986

Reorganiza a Pinacoteca do Estado, do Departamento de Museus e Arquivos, da Secretaria da Cultura

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Cultura,

Decreta:

Artigo 1.º — Os dispositivos a seguir relacionados do Decreto n.º 20.955, de 1.º de junho de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação: